

LEI Nº 460
DE: 15/08/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial com recursos do provável excesso de arrecadação a maior no valor de CR\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir no Orçamento do Município de Marmeleiro, para o exercício financeiro de 1.990, um Crédito adicional Especial no valor de CR\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para aquisição de imóveis, o qual será aberto na classificação orçamentária a seguir:

0600	-	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
0601	-	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DE 1º GRAU	
08411851.09-		Creche – Aquisição de Terrenos	
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0	-	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0	-	Aquisição de Imóveis.....	525.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no Artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação a maior na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL